



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

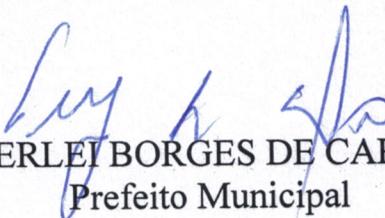
09 de novembro de 2.018

Projeto de Lei nº 118/2018

Of.GAB.nº 879
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre recursos provenientes do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, objeto da Lei Municipal Nº 161 de 17 de junho de 1998, arrecadados pela Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, nos exercícios de 2019 e 2020.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 804 / 2018 Data/Hora: 23/11/2018 16:20

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 879- PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO N ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municip
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre recursos provenientes do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, objeto da Lei Municipal Nº 161 de 17 de junho de 1998, arrecadados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, nos exercícios de 2019 e 2020”

Art. 1º - Os recursos arrecadados do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza pela Autarquia Municipal denominada Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, nos anos de 2019 e 2020, e autorizados a ficarem na entidade pela Lei Municipal nº 161 de 17 de junho 1998, ficam destinados, na sua totalidade, nos mesmos exercícios, para a Prefeitura Municipal de São Joao da Boa Vista.

Art. 2º - Os recursos serão classificados na receita orçamentária como Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, retido na fonte.

Art. 3º - As disposições previstas nesta lei aplicam-se aos recursos arrecadados no período compreendido entre 01 de janeiro 2019 e 31 de dezembro de 2020.

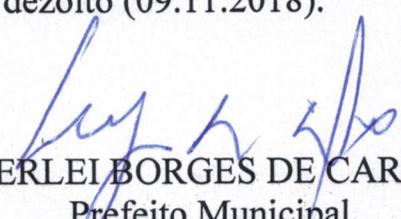
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objeto destinar recursos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para aplicação nos serviços de saúde, em especial, à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (09.11.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal